



DECRETO Nº 2.061 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada da realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes, do Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.972 de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus dependentes;

CONSIDERANDO que o processo do Recadastramento Previdenciário iniciado em 17 de fevereiro de 2020, foi suspenso temporariamente pelo Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, seguindo o disposto nos Decretos Municipais nºs 1.981, de 13 de março de 2020 e 1.982 de 16 de Março de 2020, em função das medidas de isolamento e distanciamento social obrigatórios em consequência da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de finalizar o processo de Recadastramento, consolidando as suas informações para que produzam efeitos na avaliação atuarial realizada pelo RPPS, em função das novas regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e determinações da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para a continuidade e finalização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais efetivos ativos e seus dependentes do Município de Saquarema-RJ.

*Republicado por Incorreção.

Carla



Parágrafo único. Os servidores já cadastrados no Censo Previdenciário antes da paralisação em razão da pandemia do coronavírus (covid-19) não necessitam realizar novo cadastramento.

Art. 2º O atendimento será realizado, preferencialmente de forma digital, através do Censo Online, entre os dias 25/11/2020 e 29/01/2021, através do site da Prefeitura Municipal de Saquarema (www.saquarema.rj.gov.br) e (www.ibass.rj.gov.br).

Art. 3º O atendimento presencial ocorrerá entre os dias 11/01/2021 e 29/01/2021, das 09:00h às 17:00h, no Centro Administrativo Ezio Ferreira da Costa, na Av. Saquarema 4.299, Porto da Roça – Saquarema-RJ, devendo ser agendado previamente, entre os dias 25/11/2020 e 28/01/2011, nos sites referidos no artigo anterior.

Art. 4º Os servidores efetivos ativos que não se cadastrarem nas formas e nos prazos acima estabelecidos estarão sujeitos à suspensão de seus vencimentos, até que seja efetivamente realizado o cadastramento.

Art. 5º Os documentos essenciais e obrigatórios para a realização do censo previdenciário, que deverão ser apresentados de forma física ou digital, serão elencados em ato conjunto editado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação e pela Presidente do IBASS.

Art. 6º Fica autorizada a Presidente do IBASS a expedir atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de novembro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Republicado por Incorreção.